
DADOS DO PROCESSO

Autos nº:

Data do trânsito em julgado da decisão: (ID nº)

Data do decurso do prazo para pagamento voluntário: (ID nº)

DADOS DO CREDOR/EXEQUENTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone de contato com DDD:

E-mail:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA EM NOME DO CREDOR/EXEQUENTE PARA EVENTUAL DEPÓSITO

Banco:

Agência:

Conta:

PIX: CPF/CNPJ: E-mail: Telefone com DDD:

DADOS DO DEVEDOR/EXECUTADO (poderá ser indicado mais de um devedor)

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo, com CEP:

Telefone de contato com DDD: (Opcional)

E-mail: (Opcional)

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA - CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO A SER ANEXADA

Valor da Dívida: (ID nº)

Multa do §1º do art. 523 do CPC:

Valor do débito atualizado:

Data da atualização:

O(A) ADVOGADO(A) DESEJA INCLUIR OS VALORES DOS HONORÁRIOS NO VALOR A SER PROTESTADO? SIM NÃO

Em caso afirmativo, preencher as informações abaixo:

Valor dos honorários fixados na sentença: (ID nº)

Honorários do §1º do art. 523 do CPC:

Valor atualizado dos honorários:

VALOR TOTAL A SER PROTESTADO (débito atualizado + eventuais honorários atualizados)

R\$ (por extenso)

Declaro ter conhecimento serem de responsabilidade do(s) credor(es) os dados acima informados, inclusive por eventuais emolumentos e taxas devidos em razão de protesto indevido.

Local e data.

Nome e assinatura do credor/exequente ou de seu Procurador

PORTARIA Nº 7.319/CGJ/2022

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Jequeri para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos SEI nº [0569778-94.2022.8.13.0000](#) e [0073230-77.2019.8.13.0000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Jequeri, no período de 19 a 23 de setembro de 2022, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de inspeção aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Moraes, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores da CGJ Arlette Otero Fernandèz Bornaki, João Batista Alves dos Santos, Leonard de Melo Loures e Mara Carmen de Abreu Mazzoni ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Jequeri prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de Técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.331/CGJ/2022

Designa juíza de direito para o exercício das atribuições de proteção às pessoas idosas na Comarca de Lavras.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0057767-66.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A juíza de direito Anne Rose do Prado Souza, titular da 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Fiscais da Comarca de Lavras, fica designada para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 14/2022

Recomenda a expedição da guia de execução para cumprimento de pena privativa de liberdade de réu que se encontre solto e que já ostente execução penal ativa, bem como a unificação das penas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 113, de 20 de abril de 2010, que "dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, e dá outras providências";